

Ofício Nº. 001/2023

São Luís (MA), 03 de janeiro de 2023.

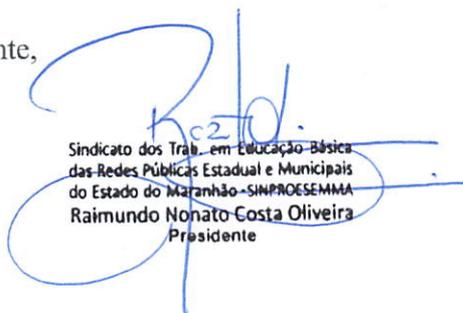
Ilustríssima Sra. Secretária,

Na qualidade de Entidade Sindical, representativa da categoria, vimos através deste, informar a Vossa Senhoria, que o reajuste do Piso Nacional de 14,945%, publicado no Diário Oficial da União, no site do Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria Interministerial nº 06, dia 28 de dezembro de 2022 tem aplicabilidade a partir de 01 de janeiro de 2023 como estabelece a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Informamos ainda, que a este, seguem em anexo a Portaria e a Nota da CNTE, além da Pauta da Campanha Salarial/2023 para apreciação e discussão dos itens nela relatados.

Ciente de vosso compromisso com a valorização dos profissionais da educação subscrevo.

Atenciosamente,


Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica
das Redes Públicas Estadual e Municipais
do Estado do Maranhão - SINPROEEMMA
Raimundo Nonato Costa Oliveira
Presidente

Exma. Sra.

LEUZINETE PEREIRA DA SILVA

Secretária de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Rua dos Pinheiros, nº 15, Quadra 16 – Jardim São Francisco

São Luís – MA

PAUTA DA CAMPANHA SALARIAL 2023

01. Recomposição salarial sobre o vencimento conforme disposto na Lei 11.738/2008, estabelecida pela Portaria Interministerial do MEC nº 06 e que ratifica o Artigo 32 do Estatuto do Magistério, que reza:

Art. 32. *“O Poder Executivo procederá aos ajustes dos valores do vencimento do Subgrupo Magistério da Educação Básica no mês de janeiro, no percentual do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério”.*

02. Reajuste salarial **pendente** sobre o vencimento conforme o disposto no Estatuto do Educador no percentual de 4,17% estabelecido no ano de 2019, bem como a diferença de 25,24% referente ao reajuste do ano de 2022;

03. Automaticidade e regularização imediata das Progressões por tempo de serviço dos(as) professores (as) conforme disposto no Artigo 18 do Estatuto do Magistério;

04. Manutenção das Gratificações de Difícil Acesso e Área de Risco e também do Auxílio Alimentação;

05. Reivindicamos a aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.269/2015 que trata da Ampliação de Matrículas;

06. Concurso Público como política permanente para todas as áreas da Educação: Subgrupo Magistério e Subgrupo apoio da Educação Básica, incluindo vagas para Psicólogo e Assistente Social;

07. Reivindicamos celeridade na emissão das portarias de aposentadoria dos trabalhadores em educação que já preencheram os requisitos e garantir a manutenção da Aposentadoria Especial dos Profissionais do Magistério;

08. Criar o programa Estadual do Profucionário e extendê-lo a todas as Regionais através dos IEMAs ou UEMA (plataforma);

09. Implantação do Curso de Tecnólogo Superior em Processos Escolares para funcionário de escola;

10. Garantir o rateio dos Precatórios do FUNDEF defendido pela Frente Norte/Nordeste pela Educação e a CNTE, na proporção de 60% para os professores e 40% para investimentos na educação pública de acordo com a Lei 14.325/2022;

11. Incluir na Lei Estadual que trata dos Precatórios do FUNDEF, todos os trabalhadores em educação para que os mesmos possam também ser beneficiados com um percentual dentro dos 40% ;

12. Incluir o parágrafo § 3º no Artigo 39 do Estatuto do Magistério nos seguintes termos: "Garantir aos integrantes do Subgrupo do Magistério da Educação Básica que desempenham suas atividades nas Unidades de Ensino e Ressocialização de Adolescentes em programas de internação vinculadas à FUNAC e também presídios, o direito à gratificação em caráter temporário conforme descrito no Caput do supracitado Artigo e parágrafo § 1º;
13. Descentralização do serviço de saúde do Servidor Público através de hospitais regionais;
14. Retomar o processo de Eleições Diretas para Gestor da Rede Pública Estadual;
15. Retomar as Formações Continuadas da Educação Básica da Rede Pública Estadual, bem como ofertar cursos de Mestrado/ Doutorado aos Servidores da Educação.